

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1064/83

INTERESSADO: KLEBER PEREIRA LANÇAS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Elementos de Máquinas I e Máquinas de Elevação, na FE de Bauru.

RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 1259/83 -CTG- APROVADO EM 17/08 /83

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru indica à apreciação deste Conselho o nome de Kleber Pereira Lanças para, como professor I, ministrar:

- a) Elementos de Máquinas I
- b) Máquinas de Elevação.

Estas disciplinas integram, Departamento de Engenharia Mecânica e são obrigatórias para o Curso de Engenharia, área Mecânica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Mecânico, diplomado em 1979, pela Escola que o indica.

No histórico escolar (fls. 17/20) constou ter estudado, durante dois semestres a disciplina Elementos de Máquinas o durante uma semestra (60 horas-aula) a disciplina Máquinas de Elevação.

Conforme fls.10 está regularmente matriculado em programa do mestrado junto à área de Engenharia Mecânica, na Escola de Engenharia de São Carlos, SP.

Realizou 120 horas de estágio junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem industrial - SENAI (fls. 11 e 12).

Concluiu o Curso Técnico do Nível Superior em Mecânica (1977) da Faculdade da Tecnologia de São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - fls. 14.

Comprovou experiência técnico profissional às fls. 15 e 13.

A grade horária e a carga didática são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Kleber Pereira Lanças para que lecione, como Professor I, as disciplinas Elementos de Máquinas I e Máquinas de Elevação, ambas destinadas ao Curso de Engenharia Mecânica

PROCESSO CEE N° 1064/93 PARECER CEE N° 1259/83 fl.02.

ca da Faculdade de Engenharia de Bauru.

São Paulo, 13 de julho de 1903

a) Cons° Eurípedes Malavolta - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.7.83

a) Cons° Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de agosto de 1983.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE